



## **PROJETO DE LEI Nº 040/2024.**

ENTRADA À MESA

Em: 20 AGO 2024

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.461, de 29 de maio de 2024 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o valor descrito no artigo 1º da Lei nº 4.461, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação:*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Julho de 2024.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



## **MENSAGEM Nº 044/2024.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 040/2024, que **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.461, DE 29 DE MAIO DE 2024, QUE ‘DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Considerando solicitação do Setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o presente projeto visa corrigir erro material no valor descrito no artigo 1º da Lei nº 4.461, de 29 de maio de 2024, de abertura de Crédito Adicional Especial, para execução das Emendas Parlamentares nº 075-C/2023 e 199-C/2023, que ficou com o valor apenas do crédito especial destinado a Superintendência de Gestão Ambiental, sendo destinado ainda R\$60.0000,00 (sessenta mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando um crédito especial na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado nas tabelas das dotações orçamentárias.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Julho de 2024.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
DAB/MG 59.497